

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS LITERÁRIOS "MEU PRIMEIRO LIVRO" – EDIÇÃO 2026

EDITAL Nº 014/2026

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí (FCI), no exercício de suas competências legais e em conformidade com a Lei Ordinária nº 7.320, de 21 de outubro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Literários "MEU PRIMEIRO LIVRO". O certame reger-se-á pelas disposições deste Edital, com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO E DIRETRIZES GERAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo incentivar a produção literária no Município de Itajaí, por meio da seleção e premiação de projetos de autores inéditos, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 7.320/2021.

1.2. O valor total destinado a este Edital é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, oriundos de dotações orçamentárias próprias da Fundação Cultural de Itajaí.

1.3. O presente certame contemplará o total de **08 (oito) projetos literários**, divididos nas seguintes cotas financeiras de incentivo:

- **06 (seis) cotas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando R\$ 90.000,00;
- **02 (duas) cotas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalizando R\$ 40.000,00.

1.3.1. A concessão da cota de R\$ 20.000,00 será destinada estritamente aos projetos que, durante a fase de avaliação de mérito, demonstrarem maior complexidade técnica em sua produção editorial, devidamente justificada pela Comissão de Seleção e validada pelas instâncias deliberativas da FCI.

1.3.2. São considerados fatores de maior complexidade editorial: a inclusão de ilustrações autorais originais; projetos gráficos com tratamento visual ou estético altamente elaborado; e demandas comprovadas por serviços técnicos adicionais (tais como tradução, leitura sensível, braile, notas críticas ou consultorias especializadas).

1.4. Em estrito cumprimento ao Art. 3º da Lei nº 7.320/2021, os projetos apresentados deverão enquadrar-se, obrigatoriamente, em uma das seguintes categorias (gêneros literários), **conforme ANEXO V:**

1. Crônica;
2. Conto;
3. Poesia;
4. Novela;
5. Romance;
6. Dramaturgia.

1.4.1. **Fica vedada** a submissão de projetos cujos conteúdos possuam caráter estritamente técnico, didático, acadêmico ou que não se caracterizem essencialmente como obras literárias pertencentes aos gêneros listados (tais como catálogos, métodos de ensino, manuais, livros de partituras, entre outros).

1.4.2. Cada obra selecionada deverá cumprir uma tiragem física mínima de 200 (duzentos) exemplares.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão concorrer a este Edital pessoas físicas (maiores de 18 anos) e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos (incluindo MEI), desde que sua finalidade estatutária ou CNPJ contemple expressamente o setor artístico e cultural.

2.2. Como condição obrigatória fixada por lei, o proponente Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, (pessoa física ou o escritor indicado pela pessoa jurídica) deve comprovar residência e/ou domicílio fixo no Município de Itajaí/SC há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

2.3. É requisito indispensável a condição de **autor inédito**, caracterizado pela total inexistência de obra solo publicada anteriormente sob a autoria do proponente, em qualquer formato editorial (seja impresso ou digital/e-book), contendo registro de ISBN.

2.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica para a execução do projeto, o proponente deverá incluir, no ato da inscrição, o currículo do autor da obra literária e dos demais profissionais envolvidos na execução (como revisores, diagramadores e ilustradores), detalhando sua trajetória artística e experiência na área cultural.

2.5. Fica impedido de participar deste certame o proponente que incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- Esteja em situação de inadimplência, irregularidade de prestação de contas ou descumprimento de contrapartida em editais anteriores realizados pela Fundação Cultural de Itajaí ou junto à Administração Pública;
- Seja funcionário público efetivo, ocupante de cargo comissionado ou agente

político da Fundação Cultural de Itajaí;

- Integre a Comissão de Seleção regulamentada por este certame, bem como possua cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha direta ou colateral até o primeiro grau com membros da comissão ou servidores da FCI, conforme o Anexo IV.

2.6. DAS VEDAÇÕES

2.6.1. É vedada a participação, sob qualquer forma, de projetos que:

- a) Tenham caráter estritamente técnico, didático, acadêmico ou científico, tais como teses, dissertações, manuais técnicos, livros didáticos, de partituras ou similares;
- b) Consistam em reedições, traduções de obras já publicadas ou coletâneas de textos já disponibilizados integralmente em outros meios;
- c) Tenham por objetivo a promoção de marcas, empresas, doutrinas religiosas, partidárias ou de cunho político-eleitoral;
- d) Apresentem conteúdos que incitem a violência, o preconceito, a discriminação ou violem direitos humanos e a dignidade da pessoa humana;
- e) Já tenham sido beneficiados por outros editais de fomento direto da Fundação Cultural de Itajaí ou de outros órgãos da administração pública municipal para o mesmo objeto (dupla premiação).
- f) Apresentem conteúdos que façam apologia, naturalizem ou incentivem maus-tratos, negligência ou qualquer forma de exploração e abuso contra crianças e adolescentes, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- g) Utilizem os recursos ou a estrutura do projeto para veiculação de propaganda político-partidária, ações de militância ou sátira ideológica direcionada, visando manter a neutralidade e o caráter técnico-cultural do fomento.

2.6.2. É vedada a utilização de recursos do projeto para pagamento de despesas realizadas em data anterior à celebração do Termo de Execução Cultural (TEC).

2.6.3. É vedada a alteração da proposta original (mudança de gênero literário, alteração de proponente ou substituição da obra) após o encerramento do prazo de inscrições, salvo nos casos expressamente autorizados pela Comissão de Seleção por

motivos de força maior.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

3.1. As inscrições serão realizadas de forma inteiramente online através da plataforma Prosas (<https://prosas.com.br>), durante o período regulamentar fixado no cronograma oficial.

3.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) único projeto para avaliação. Na ocorrência de múltiplas inscrições sob o mesmo CPF/CNPJ, o sistema validará exclusivamente o primeiro protocolo registrado.

3.3. **Do Envio do Original (Formatação Obrigatória):** O arquivo contendo a obra literária original deverá ser anexado digitalmente no formato PDF. Caso o proponente não envie o projeto graficamente diagramado (boneco do livro), o texto bruto deverá respeitar rigorosamente a seguinte padronização:

- **Fonte:** Times New Roman, tamanho 12, na cor preta;
- **Estilo:** Normal (sem uso generalizado de negritos, itálicos ou sublinhados);
- **Alinhamento:** Justificado, com espaçamento entre linhas Duplo;
- **Margens:** 2,5 cm em todos os lados da página.

3.4. **Do Princípio do Anonimato (Avaliação Cega):** Para resguardar a lisura e a isenção absoluta da análise de mérito, o arquivo PDF contendo o texto original **não poderá conter** o nome civil do autor, pseudônimos, dados biográficos, dedicatórias, logomarcas ou qualquer elemento de identificação direta ou indireta, sob pena de desclassificação imediata.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo deste Edital é estruturado em **02 (duas) etapas distintas e sucessivas**, garantindo a separação entre rito burocrático e julgamento artístico:

4.1.1. **Etapla I – Avaliação de Mérito Literário (Caráter Classificatório e Eliminatório):** Aplicada **exclusivamente** aos projetos declarados HABILITADOS na Etapa I. Esta fase será realizada pela Comissão de Seleção designada por Portaria específica.

4.1.2. **Etapla II – Habilitação Documental (Caráter Eliminatório):** Conduzida internamente pela equipe técnica de servidores da Fundação Cultural de Itajaí (FCI). Consiste na triagem e conferência minuciosa de toda a documentação obrigatória anexada e na verificação do cumprimento das normas formais do edital.

4.2. Conforme determinado expressamente pelo Art. 5º da Lei nº 7.320/2021, a Comissão de Seleção será composta por exatamente 03 (três) membros:

- 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí;
- 01 (um) representante indicado pela Fundação Cultural de Itajaí;
- 01 (um) parecerista técnico convidado, oriundo de outro município, dotado de notório saber e experiência na área de literatura, escolhido em comum acordo pelas duas instituições mencionadas.

4.3. A avaliação será feita em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e os critérios objetivos para atribuição de notas por parte da Comissão de Seleção encontram-se descritos detalhadamente no **Anexo V** deste Edital.

4.4. Serão considerados classificados os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos** na média das notas atribuídas pelos pareceristas.

4.5 Os classificados serão ordenados em ordem decrescente de nota para o preenchimento das vagas e composição do cadastro de suplentes.

4.6. O Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí acompanhará o processo, podendo referendar os pareceres técnicos emitidos ou intervir de forma fundamentada para sanar eventuais omissões, resguardando o interesse público.

4.7. Qualquer modificação no presente Edital que afete diretamente a elaboração e a formulação das propostas exigirá a republicação do instrumento e a reabertura integral do prazo mínimo de 30 (trinta) dias fixado pelo art. 26 da Lei nº 13.019/2014, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Após a publicação do Resultado Preliminar no Jornal Oficial do Município e nos canais institucionais da FCI, os proponentes que discordarem das notas ou da desclassificação terão o prazo preclusivo de **04 (quatro) dias** para protocolar recurso administrativo.

5.2. O recurso deverá ser formalizado por meio de justificativa fundamentada e encaminhado unicamente para o endereço eletrônico oficial: meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br

5.3. Dúvidas gerais dos candidatos referentes ao período de inscrição, documentação ou cronograma poderão ser esclarecidas exclusivamente através do telefone (47) 3349-1234 ou pelo e-mail institucional: meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br.

5.4. É vedada, na fase recursal, a inclusão, substituição ou complementação de documentos, certidões ou arquivos textuais que deveriam ter sido enviados obrigatoriamente no ato da inscrição inicial.

5.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados no prazo de até 06 (seis) dias úteis. As decisões serão publicadas de forma coletiva, culminando na homologação do Resultado Final, contra o qual não caberão novos recursos administrativos.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC - ANEXO VII

6.1. A fase de habilitação documental ocorrerá somente após a publicação do resultado final da etapa de avaliação de mérito cultural. **Conforme Cronograma ANEXO VI.**

6.2. Os proponentes com projetos aprovados (e os suplentes, quando convocados) serão chamados para apresentar a documentação obrigatória que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, como condição indispensável para a celebração do Termo de Execução Cultural. Conforme Cronograma no ANEXO VI.

6.3. A documentação deverá ser enviada no prazo estipulado em convocação oficial e deverá conter, conforme a natureza do proponente:

I – Para Pessoa Física (PF):

a) Cópia do documento oficial com foto, constando o CPF;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

e) Cópia de comprovantes de residência dos últimos três anos, devendo ser apresentado um comprovante de cada ano exigido (2024, 2025 e 2026).

II – Para Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos e/ou Microempendedor Individual (MEI):

a) Cópia do documento oficial com foto, constando o CPF do(a) responsável legal pela Pessoa Jurídica;

- b) Cópia do Cartão CNPJ;
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (Certificado MEI), Contrato Social ou Estatuto Social, conforme a natureza da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Cópia de comprovantes de residência dos últimos três anos devendo ser apresentado um comprovante de cada ano exigido (2024, 2025 e 2026) em nome do responsável legal pela PJ.

Parágrafo Único: É obrigatório o preenchimento e a anexação ao processo, no ato da inscrição na plataforma Prosas, do **ANEXO IX - Declaração de Representação Artística e Residência**. É condição indispensável que o escritor, autor da obra literária, e o representante sejam residentes na cidade de Itajaí, cabendo a ambos a inserção dos comprovantes de residência dos últimos três anos (2024, 2025 e 2026).

6.4. Da Abertura e Indicação de Conta Bancária: Juntamente com a documentação de habilitação, o proponente convocado deverá enviar os dados bancários para o repasse do recurso.

6.4.1. A conta bancária informada deverá ser de titularidade do(a) proponente (Pessoa Física ou Jurídica) e deverá ser exclusiva para a movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

6.4.2. Não serão aceitas contas conjuntas, contas de terceiros ou contas correntes que já sejam utilizadas para outras movimentações financeiras pessoais ou empresariais.

6.5. O proponente que não enviar a documentação completa no prazo estabelecido, ou que apresentar alguma situação de inadimplência irresolvível com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal, será inabilitado, procedendo-se à convocação do próximo suplente da lista.

6.6. Fase de Saneamento: Na hipótese de a documentação apresentada estar incompleta ou conter vícios sanáveis, a Fundação Cultural de Itajaí notificará o proponente para que realize a regularização documental no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.7. Recurso da Habilitação: Após a publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação documental, os proponentes inabilitados terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis para protocolar recurso administrativo, sendo vedada, nesta fase, a juntada de documentos novos que deveriam constar previamente na fase de habilitação documental, salvo para fins de saneamento de irregularidades formais conforme o item 6.6.

7. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

7.1. Em consonância com as metas de democratização do acesso à cultura da FCI e em cumprimento ao Art. 4º, III da Lei nº 7.320/2021, os proponentes selecionados deverão destinar obrigatoriamente à Fundação Cultural de Itajaí o percentual de **5% (cinco por cento) do total de obras impressas produzidas** (tiragem real).

7.2. Do montante entregue como contrapartida, no mínimo 02 (dois) exemplares físicos serão entregues ao acervo permanente da Biblioteca Pública Municipal de Itajaí, sendo o restante entregue pela FCI em ações de fomento à leitura e circulação de bens culturais.

7.3. O proponente deverá entregar os exemplares físicos da obra na Biblioteca Pública Municipal de Itajaí, devendo apresentar o protocolo de entrega devidamente assinado junto à prestação de contas final.

7.3. O proponente assume a responsabilidade de realizar o lançamento oficial da obra no Município de Itajaí durante o "Festival Literário 2027", em data a ser estabelecida pela Fundação Cultural de Itajaí.

8. DA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

8.1. Em consonância com o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, a prestação de contas do projeto dar-se-á, prioritariamente, pela verificação do cumprimento do objeto pactuado, ou seja, a efetiva produção, publicação e lançamento da obra literária.

8.2. Após a conclusão do projeto, o(a) proponente deverá apresentar, via sistema Prosas, o **Relatório de Execução do Objeto - ANEXO VIII**, contendo:

- I - Relatório descritivo das atividades executadas ao longo do cronograma;
- II - Comprovação material da entrega da obra (ex: registro fotográfico dos exemplares impressos, link para a versão digital, material de divulgação do lançamento);
- III - Recibo ou termo que comprove a entrega da contrapartida (doação do percentual de livros para a Biblioteca Pública Municipal e para a Fundação Cultural de Itajaí).

8.3. A análise do **Relatório de Execução Financeira** (notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e extratos bancários da conta exclusiva) somente será exigida pela Fundação Cultural nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for comprovado o cumprimento total do objeto ou da contrapartida;
- II - Quando houver denúncia de irregularidade na execução do projeto, devidamente fundamentada.

8.4. Independentemente da dispensa inicial do envio sistemático dos comprovantes financeiros na plataforma Prosas, o(a) proponente fica obrigado(a) a manter arquivada toda a documentação contábil original e o extrato bancário do projeto pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, para eventual fiscalização da administração pública ou do Tribunal de Contas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO

9.1. O proponente selecionado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias após o resultado definitivo para fornecer os dados de conta bancária de sua titularidade, que deve ser corrente e exclusiva para a movimentação dos recursos repassados.

9.2. O repasse dos recursos financeiros será realizado de forma antecipada e em cota única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do ***Termo de Execução Cultural - TEC - ANEXO VII.***

Parágrafo único: O depósito será efetuado obrigatoriamente em conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto, de titularidade do proponente (vinculada ao respectivo CPF ou CNPJ aprovado na fase de habilitação).

9.3. O prazo para a conclusão das etapas editoriais, impressão física das obras e envio do Relatório de Execução do Objeto (Prestação de Contas) será de até **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do ***Termo de Execução Cultural - TEC - ANEXO VII.***

9.4. Os livros publicados deverão exibir obrigatoriamente em suas capas, contracapas

e folhas de rosto as marcas institucionais da Prefeitura de Itajaí, da Fundação Cultural de Itajaí e do Projeto Meu Primeiro Livro, conforme manuais de identidade visual fornecidos.

9.5. Os casos omissos verificados na aplicação deste regulamento serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

9.6. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria da Fundação Cultural de Itajaí 824/3.3.90.00.

9.7. Os proponentes contemplados deverão participar de uma reunião de alinhamento, a ser convocada e mediada pela Fundação Cultural de Itajaí, para orientações sobre o processo de execução e produção dos livros e as diretrizes para a prestação de contas.

9.8. Todos os resultados e comunicados oficiais referentes a este edital serão publicados no Jornal Oficial do Município e no site oficial da Fundação Cultural de Itajaí (www.itajai.sc.gov.br/fci).

9.9. A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com dias de antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

9.10. Os projetos deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO E USO DO MATERIAL

Os inscritos e contemplados autorizam, de forma livre e irrevogável, a Fundação Cultural de Itajaí a:

a) Compartilhar e divulgar o material produzido em suas páginas institucionais, redes sociais, e demais mídias que julgar necessárias, sem restrição quanto ao número de vezes ou ao período de divulgação;

b) Utilizar o referido material para finalidades institucionais, incluindo necessidades próprias do serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;

c) Realizar o tratamento de dados pessoais contidos no material, de acordo com as

bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e em conformidade com as determinações dos órgãos reguladores, especialmente a Lei nº 13.709/2018.

11. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA - ANEXO V

11.1. Na avaliação de mérito literário e nos critérios objetivos de pontuação que serão aplicados pela Comissão de Seleção (composta nos termos do Art. 5º da Lei nº 7.320/2021) para a análise das propostas habilitadas, a pontuação máxima possível para cada projeto é de 100 (cem) pontos.

11.2. Eixos de Avaliação:

11.2.1. Concepção (Até 50 pontos)

- a) Narratividade e Uso da Linguagem (0 a 20 pontos):** Habilidade técnica no manejo da língua escrita, domínio estilístico do autor, fluidez da leitura e capacidade de construir um subtexto consistente e envolvente.
- b) Criatividade e Originalidade (0 a 5 pontos):** Capacidade de lançar uma perspectiva inovadora ou um olhar singular sobre o tema proposto pelo texto original.
- c) Consistência das possibilidades estruturais do gênero literário proposto (0 a 10 pontos):** Adequação técnica e respeito às características essenciais do gênero literário escolhido (Crônica, Conto, Poesia, Novela, Romance ou Dramaturgia).
- d) Clareza e Objetividade Textual (0 a 10 pontos):** Coerência interna da obra, estruturação lógica do texto e ausência de ruídos ou ambiguidades prejudiciais à compreensão artística.
- e) Projeto Gráfico-Editorial (0 a 5 pontos):** Qualidade da proposta visual conceitual descrita pelo proponente, adequação do formato técnico e coerência com a identidade da obra.

11.2.2. Abrangência e Acessibilidade (Até 20 pontos)

- a) Definição, representatividade e coerência do público (0 a 5 pontos):** Clareza na identificação do público que o projeto pretende alcançar e relevância da obra para os segmentos leitores indicados.
- b) Apresenta estratégia de sustentabilidade (0 a 5 pontos):** Planejamento de ações de conservação, perenidade e viabilidade a longo prazo do livro gerado pelo projeto.

- c) **Inclui recursos de acessibilidade (0 a 10 pontos):** Inclusão de medidas de acessibilidade física, intelectual ou digital integradas ao escopo e ao lançamento do projeto literário.

11.2.3. Viabilidade Técnica (Até 15 pontos)

- a) **Custos adequados (0 a 5 pontos):** Análise da Planilha Orçamentária: se os preços de revisão, diagramação e impressão física guardam relação de compatibilidade com os valores praticados no mercado editorial atual.
- b) **Coerência da seleção dos profissionais (0 a 5 pontos):** Aparato profissional reunido pelo autor (revisores, capistas, diagramadores, ilustradores), avaliado a partir dos currículos apresentados.
- c) **Cronograma viável (0 a 5 pontos):** Se o planejamento de execução e distribuição mostra-se realista para ser totalmente executado no prazo máximo de 06 meses.

11.2.4. Economia Criativa e Circulação (Até 15 pontos)

- a) **Diretrizes da Economia Criativa (0 a 5 pontos):** Potencial do projeto em movimentar a cadeia produtiva local do livro, gerando oportunidades de trabalho para profissionais do setor da economia criativa.
- b) **Estratégias de distribuição (0 a 10 pontos):** Consistência das ações propostas para fazer o livro circular efetivamente na comunidade, facilitando o acesso da população ao bem cultural gerado.

11.3. Diretrizes Complementares para Classificação:

11.3.1. Cada parecerista atribuirá notas individuais a cada um dos critérios acima. A pontuação final de mérito do projeto será calculada através da média aritmética simples das notas dadas pelos 03 (três) avaliadores.

11.3.2. Os projetos que obtiverem média final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados do certame.

11.3.3. Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, os critérios de desempate obedecerão à maior nota obtida sucessivamente nos eixos: Concepção (Uso da Linguagem), Viabilidade Técnica e Economia Criativa. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á em favor do proponente que possuir maior idade civil.

11.3.4. Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sendo selecionados em ordem decrescente de classificação, conforme as cotas estabelecidas neste edital.

12. DO FORO

Fica eleito para dirimir qualquer dúvida ou litígio, referente ao presente edital, o foro da Comarca de Itajaí-SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fazem parte deste edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Cronograma de Execução Física
- ANEXO II - Plano de Aplicação Simplificado dos Recursos
- ANEXO III - Plano de Divulgação e Contrapartida de Imagem
- ANEXO IV - Declaração Obrigatória Unificada
- ANEXO V – Critérios de Pontuação e Avaliação Técnica
- ANEXO VI - Cronograma Oficial de Execução: Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Literários "Meu Primeiro Livro" – Edição 2026
- ANEXO VII - Minuta Termo de Execução Cultural - TEC
- ANEXO VIII - Relatório de Execução do Objeto
- ANEXO IX - Declaração de Representação Artística e Residência

Manual de Identidade Visual: <https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/logomarcas/>

Itajaí/SC, 19 de junho de 2026.

ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Superintendente Administrativa das Fundações

DAIANE CRISTINA DA SILVA DA ROSA
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí